

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CEOF, CAS e CCJ.
Em, 06 / 09 / 05.

L I D O
Em 06 / 09 / 05
Assessoria de Plenário

[Assinatura]
Francis Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

MENSAGEM

Nº 251 /GAG

Brasília, 01 de setembro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa insigne Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que trata de alteração no percentual da Gratificação de Produtividade Rodoviária, devida aos integrantes da Carreira de Atividades Rodoviárias.

A presente medida contempla a alteração do percentual da Gratificação de Apoio à Atividade Rodoviária, devida aos integrantes da Carreira de Atividades Rodoviárias, no intuito de compensar os servidores em face da não-incidência do Adicional de Tempo de Serviço sobre gratificações anteriormente percebidas, que, por força das reestruturações, foram extintas.

Cabe registrar que, a focalizada proposta foi apresentada a essa Câmara Legislativa por meio do Projeto de Lei nº 1960/2005, tendo sido vetado o dispositivo que tratava da referida gratificação em face de emendas ao texto original que implicavam em aumento de despesas, configurando, assim, vício de iniciativa.

Oportuno consignar que, em cumprimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, encontra-se anexa planilha de custos da presente proposta, registrando que as despesas decorrentes correrão à conta de recursos do Tesouro do Governo do Distrito Federal.

[Assinatura]

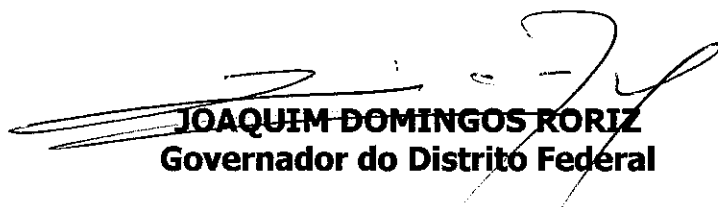
Excelentíssimo Senhor
Deputado **FÁBIO BARCELLOS**
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Brasília – DF

PROCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2069 / 2005
Fls. N.º 01 BIA

RECEBIDO
Em, 06 / 09 / 05 às 11 : 05
[Assinatura]
Assinatura/Instituição
1207160
Sigla do Órgão

Na expectativa do importante apoio de Vossa Excelência e de seus pares, solicito, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, apreciação do projeto em regime de urgência.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e seus ilustres pares meus protestos de estima e consideração.



JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL N.º 2069 / 2005
Fls. N.º 02 BIA

ANEXO À MENSAGEM Nº /2005-GAG
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM A GRATIFICAÇÃO
DE PRODUTIVIDADE RODOVIÁRIA

DESCRIÇÃO	2005	2006	2007
Gratificação de Produtividade Rodoviária	1.179.651,36	2.302.306,39	2.302.306,39



PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2069 / 2005
Fls. N.º 03 BIA

PROJETO DE LEI Nº

PL 2069 /2005

Altera o percentual da Gratificação de Produtividade Rodoviária.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 2º A Gratificação de Produtividade Rodoviária, de que trata o inciso II do art. 2º da Lei nº 3.368, de 17 de junho de 2004, passa a ser calculada no percentual de 180% (cento e oitenta pontos percentuais), a contar de 1º de julho de 2005.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

